



I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 178/2021

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

V - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS e no Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://saovicentadosul.rs.gov.br) através do link: <http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/tomada-de-precos/>

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: CONCLUSÃO DA REFORMA DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER, SITO NA RUA ANTÔNIO GOMES Nº 1116, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CONSULTA POPULAR 2017/2018

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Início do Serviço.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **01/06/2021**. Horário: **13:00** (horário de Brasília).

Local: Sala 305, Setor de Licitações.

Endereço: Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000; Cidade: São Vicente do Sul - RS.

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, Bairro Centro - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.2800 ou e-mail: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br

XI - PUBLICAÇÕES:

Jornal Cidades em 14/05/2021.

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 14/05/2021.

Site www.saovicentadosul.rs.gov.br link:

<http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/tomada-de-precos/> em 14/05/2021 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

RENATO SEVERO ELESBÃO
Diretor Geral de Licitações e Compras - Portaria nº 196/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Tomada de Preço nº 003/2021

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

“EDITAL DE LICITAÇÃO VISANDO A CONCLUSÃO DA REFORMA DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER, SITO NA RUA ANTÔNIO GOMES Nº 1116, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CONSULTA POPULAR 2017/2018”

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** pelo presente **Edital de Tomada de Preço nº 003/2021**, do tipo **Menor Preço Global**, na modalidade de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 (Quatroze Horas)**, do dia **1º/06/2021 (Primeiro de Junho de Dois Mil e Vinte e Um)**, na sala 305, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, bairro Centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS, estará reunida a Comissão de Licitação nomeada através do Decreto Municipal nº 041/2021, para recebimento e abertura dos envelopes nº 1 Documentos e nº 2 Propostas dos licitantes, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONCLUSÃO DA REFORMA DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER, SITO NA RUA ANTÔNIO GOMES Nº 1116, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CONSULTA POPULAR 2017/2018**, com fornecimento de material e mão-de-obra, de acordo com os projetos fornecidos, observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as determinações do presente edital e seus anexos.

2.2. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra e demais Anexos do presente edital, quanto à execução do serviço.

2.3. As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - Hospital

Projeto: 1107 - Reforma do Hospital Conspop 17/18

Despesa: 4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
--

2.4. Justificativa: Para adequar o ambiente as exigências dos órgãos fiscalizadores e dar melhores condições de funcionamento ao Hospital São Vicente Ferrer.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.4.1. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 87, inciso IV, da lei nº 8666/93.

3.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.



3.5. A empresa que for representada por procurador, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, deverá apresentar procuração no envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;

3.6. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.6.1. As empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, poderão apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa ou por seu contador, conforme modelo ANEXO XI, parte integrante do presente Edital, junto aos documentos para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, ficando dispensadas de apresentar no envelope de 1 – Documentação.

3.6.2. A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.6.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos previstos nos itens 4.1.1 à 4.1.4.8 do presente edital, para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

4.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

4.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará Municipal) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8883.htm - art1

4.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943.

Observação: As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.



4.1.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

4.1.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

4.1.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede

ou domicílio da proponente;

d) OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.1.3.1.4. Os documentos relativos ao sub item 4.1.3.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, são indispensáveis.

4.1.3.2. A CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA será avaliada mediante os seguintes indicadores:

$$\begin{aligned} \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } & \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } & \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } & \frac{PC + PELP}{AT} = \text{igual ou menor que } 1,00 \end{aligned}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: O item 4.1.3.2 será somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

4.1.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não expressar o prazo de validade.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.4.1. Certidão de registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s), devidamente registradas na entidade profissional competente.

4.1.4.2. ATESTADO DE VISITA fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação. (Agendamento: Rua General João Antônio nº 1305, Sala 210, Bairro Centro, São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 ou pelo telefone 55.3257.1313/1314 ramal 211).



4.1.4.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

4.1.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

4.1.4.5. Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

4.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

4.1.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, modelo constante no ANEXO X, deste edital.

4.1.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93:

4.1.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93, conforme modelo ANEXO XII do edital.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no Setor de Licitações, sala 305, na data e hora marcada para abertura. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ: _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOAO ANTONIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ: _____

5.2. O ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - DEVERÁ CONTER:

5.2.1. CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, expedido em até 3 (três) dias antes do horário da abertura dos envelopes.

5.2.2. A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



5.2.3. Outros documentos apresentados para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, que estejam com data de validade vencida ou tenham sido alterados.

5.2.4. Outras Declarações emitidas pela empresa, com data de emissão a mais de 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da licitação.

5.2.5. As Declarações previstas nos subitens 4.1.5.1 e 4.1.6.1 deste edital, dispensadas caso tenham sido apresentadas para emissão do CERTCAF, com data de emissão a não mais de 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da licitação.

5.2.6. As empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa ou por seu contador, conforme modelo ANEXO XI, parte integrante do presente Edital, dispensada se a empresa licitante tenha apresentado para emissão do CERTCAF – Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura.

5.3. Os documentos exigidos no item 5.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

5.3.1. A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até 30 (trinta) minutos antes do horário limite para entrega dos envelopes.

5.4. O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA - DEVERÁ CONTER:

5.4.1. Proposta financeira conforme modelo Anexo IX do Edital;

5.4.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo Anexo II do edital;

5.4.3. Cronograma Físico financeiro, conforme modelo Anexo III do edital;

5.4.4. Planilha detalhado do BDI e Encargos Sociais, conforme modelos Anexo IV e V do edital.

6 - DA PROPOSTA E DO PREÇO:

6.1. DA PROPOSTA: A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços, Anexo II - Planilha Orçamentária, Anexo III - Cronograma Físico Financeiro e Anexos IV e V- Planilha de detalhamento do BDI e Encargos Sociais.

6.1.1. A proposta deverá conter:

6.1.1.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

6.1.1.2. Na proposta financeira deverão estar inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro-garantia, risco, despesa financeira e lucro), e outras despesas incidentes sobre os serviços, não sendo admitidas quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes.

6.1.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

6.1.2. Na Planilha Orçamentária deverá constar a descrição de todos os itens e subitens, de acordo com objeto licitado, sendo vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referências.

6.1.3. No Cronograma Físico-financeiro deverão estar distribuídos os serviços e materiais, conforme modelo Anexo III do presente edital.

6.2. DO PREÇO: Na proposta de preço deverá ser indicado o preço global, em moeda corrente nacional,



sendo que o valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não poderá exceder o valor indicado no Anexo II – Planilha Orçamentária.

6.3. Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvada aquela destinada a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município.

6.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

6.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

7 - DO JULGAMENTO:

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO por EMPREITADA GLOBAL**.

7.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

7.3. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

7.4. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub item 7.4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no sub item 7.4.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.4. O disposto no subitem 7.4.1 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Serão desclassificados os itens das propostas que os licitantes cotarem mais de um preço para o mesmo item.

8 - DOS RECURSOS:

8.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

8.1.1. Os recursos deverão ser entregues no Setor de Protocolo do Município.

9 - DOS PRAZOS:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 14.15, do presente edital.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou



então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme descrito no item 14.15, do presente edital.

9.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) deste Município, especialmente designado (s) para tal.

9.6. O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, emissão da nota de empenho de despesa e emissão da ordem de início, fornecido pelo setor de engenharia do Município.

9.7. Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante, mediante justificativa aceita pelo município.

10 - DA EXECUÇÃO:

10.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente licitação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

10.2. Antes do início da obra a licitante vencedora deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

10.3. A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, será fiscalizada por servidor (es) designado (s) para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis;

10.4. A Prefeitura exigirá da licitante vencedora o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

10.5. A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da licitante vencedora para executar os serviços, assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.

10.6. Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente observados pela licitante vencedora, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.

10.7. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela licitante vencedora sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 003/2021 e seus anexos.

10.8. Mestre de Obras: A licitante vencedora manterá obrigatoriamente, no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

10.9. Responsável Técnico: O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará à fiscalização da Prefeitura Municipal juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

10.10. A licitante vencedora deverá informar à fiscalização em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal (ais) da Prefeitura Municipal e pela Licitante Vencedora, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

10.11. O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Prefeitura Municipal, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

10.11.1. A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais. (Lei nº 10.406/02 de 10 de janeiro de 2002).



11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

11.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato, emissão da nota de empenho de despesa e emissão da ordem de início da obra (Minuta de contrato, parte integrante deste edital, modelo ANEXO XIII);

11.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 12.2 deste edital, por parte do Município de São Vicente do Sul ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

11.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

11.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e legislação ambiental, especialmente a normas da ABNT;

11.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

11.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

11.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a municipalidade, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

11.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas, quando a lei assim exigir.

11.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.1.11. Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.

11.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

11.1.13. Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços;

11.1.14. No momento da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar, garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo:

11.1.14.1. Caução em dinheiro.

11.1.14.2. Seguro-garantia.

11.1.14.3. Fiança bancária.

11.1.15. O valor de que trata o item 11.1.14.1 será depositado em conta corrente específica a ser informado posteriormente pela Administração e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente.

11.2. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

11.2.1. Pagar ao licitante vencedor o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente edital nos prazos estipulados.

11.2.2. Prestar todas as informações necessárias ao licitante vencedor para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

11.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pelo licitante vencedor.



11.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente edital.

11.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Licitante Vencedor as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Administração, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra.

12.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.1.4.

12.1.7. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.6 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 12.1.2 e 12.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.8. A sanção estabelecida no item 12.1.6, é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.2. Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Contratante, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

12.2. A multa de que trata o item 12.2 limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO III), e emissão das notas fiscais, acompanhada da planilha de medição aprovado pelo servidor (es) responsável pela fiscalização da obra.

13.2. Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos:

13.2.1. Abertura de matrícula CEI Previdenciária para a obra.

13.2.2. Relação do pessoal utilizado na obra, com a comprovação contratual.

13.2.3. Cópia da última GFIP/SEFIP do pessoal vinculado a obra.



13.2.4. Comprovante de pagamento dos salários do pessoal utilizado na obra, referente ao mês anterior.

13.2.5. Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, vinculados a CEI.

13.2.6. Na última parcela deve apresentar a CNDT e CND Previdenciária para fins de averbação.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

13.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

13.6. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

14.2. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

14.3. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93.

14.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração.

14.3.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.4. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

14.4.1. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem 14.4 deste Edital, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada o licitante vencedor do certame.

14.6. A não regularização da documentação, caso do licitante vencedor ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no sub item 14.4., deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.7. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

14.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas



exigidas no Edital e “não apresentadas” na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

14.10. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

14.11. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

14.12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

14.13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

14.14. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

14.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

14.16. É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.17. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

14.18. São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Planilha Orçamentaria;

ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO IV – Planilha Detalhada do BDI;

ANEXO V – SINAPI Composição de Encargos Sociais;

ANEXO VI - Projeto;

ANEXO VII – Anotação de Responsabilidade Técnica;

ANEXO VIII – Composição

ANEXO IX - Modelo de Proposta;

ANEXO X – Modelo de Declaração - ART. 7º. Constituição Federal;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Enquadramento conforme art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006;

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III, Art. 9, da Lei 8666/93;

ANEXO XIII - Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO XVI - Relação de documentos exigidos.

14.19. Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15 - DAS INFORMAÇÕES:

15.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento, ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório, fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (Art. 41, parágrafo primeiro na Lei 8.666/93).

15.2. Os anexos integrantes do presente edital poderão ser disponibilizados em arquivos no Setor de licitações, para tanto os interessados deverão trazer um CD ou Pen-Drive no momento da retirada do Edital, ou no link: <http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/tomada-de-precos/>.



15.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, sala 307, Bairro Centro, São Vicente do Sul RS, pelo telefone (55) 3257.2800, em horário de expediente das 8:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br.

São Vicente do Sul, 12 de Maio de 2021.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em 12/05/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONCLUSÃO DA REFORMA HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo integra o conjunto de informações técnicas destinadas à conclusão da reforma do Hospital São Vicente Ferrer, localizado na Rua Antônio Gomes nº1116, Bairro Centro, São Vicente do Sul/RS.

Os serviços executados e os materiais utilizados deverão observar os projetos e seus anexos.

2. SERVIÇOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.1. PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA

A Executante atuará na obra com profissionais habilitados com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

Todos serviços deverão ser executados conforme NBR específica para cada etapa.

O pagamento dos profissionais deverá ser efetuado pela CONTRATADA sem ônus para o Contratante.

3. SERVIÇOS INICIAIS DA OBRA

3.1. ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá ser mantida limpa, sendo o entulho transportado para locais apropriados, com instruções da Prefeitura Municipal, onde será utilizado como aterro, se for o caso.

Durante a execução da construção, deverão ser removidos periodicamente os entulhos de obra, mantendo em perfeitas condições de tráfego os acessos à mesma, tanto para veículos como para pedestres. É de responsabilidade do Executante dar solução adequada ao lixo do canteiro, com as instruções da Prefeitura Municipal.

3.2. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como betoneiras, guinchos, serras, vibradores, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como NR-6 Equipamentos de Proteção Individual, NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho de Trabalho na Indústria da Construção.

Os andaimes deverão apresentar boas condições de segurança observar as distâncias mínimas da rede elétrica e demais exigências das normas brasileiras; ser dotados de proteção contra queda de materiais e pessoas (bandejas salva-vidas e coleta de entulhos, com tábuas de madeira) em todas as faces livres, quando tiverem menos de 4,00m de altura em relação ao passeio deverão ocupar no máximo a largura do passeio menos 0,50m, observando sempre passagem livre de 3,00m de altura no caso de pontes.

4. ESQUADRIAS

4.1. PORTAS DE VIDRO

4.1.1. Características e Dimensões do Material

Portas em vidro temperado de espessura 10mm, mola hidráulica e ferragens, dimensões e características conforme projeto e especificação.

4.1.2. Sequência de execução

Sistema de fixação, através de ferragens para portas pivotantes, trilhos para portas de correr, conforme especificações em projeto.

4.1.3. Aplicação no Projeto

Porta de acesso as escadas do pavimento inferior.



5. COBERTURA

O Hospital receberá telhamento novo nas áreas indicadas em projeto.

5.1. Estrutura

A estrutura existente (tesouras, terças e caibros) será aproveitada, sendo substituído somente o ripamento. A distância entre ripas deverá seguir as especificações da telha usada.

5.2. Telhamento

Deverá ser realizada a remoção das telhas existentes nas alas em que serão realizadas a troca de telhamento, conforme informações constantes no projeto. As telhas removidas deverão ficar em local apropriado no pátio do Hospital São Vicente Ferrer para, posteriormente, a equipe da Secretaria de Obras do Município levar para local apropriado para reutilização.

A telha utilizada será cerâmica do tipo portuguesa e deverá seguir a inclinação existente no local. No local, encontra-se uma quantidade considerável de telhas novas que deverão ser utilizadas para o novo telhamento. A complementação na quantidade de telhas consta no orçamento.

As telhas deverão ser encaixadas de forma correta em seus sulcos e ser alinhadas corretamente.

5.3. Instalação de calhas de água furtada

Deverá ser realizada a colocação de calhas de água furtada no encontro das águas do telhado, seguindo a instalação existente no local. As calhas deverão seguir a inclinação das calhas existentes e deverão ser de aço galvanizado número 24 e diâmetro mínimo de 100 mm.

5.4. Aplicação no Projeto

Ala desativada e Ala da atual recepção.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Quando as especificações ou quaisquer outros documentos forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do autor do projeto, para cada caso particular.

A EXECUTORA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra contratada. Obriga-se, ainda, do mesmo modo, a facilitar à fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns e dependências onde se encontrem os materiais destinados à construção, serviços e ou obras e reparos, mesmo que de propriedade de terceiros.

A EXECUTORA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com os projetos e especificações técnicas fornecidas, bem como pelo que eventualmente executar em desacordo com esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. A EXECUTORA deverá emitir a referida ART pela execução da obra, quitando-a, entregando as vias correspondentes aos órgãos de controle e ao contratado a fiscalização.

É assegurada a fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Executora e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar do registro no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

Correrá por conta exclusiva da EXECUTORA a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho de execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até sua aceitação definitiva, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá a EXECUTORA fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas adequadas a perfeita execução da obra, encarregar mão-de-obra idônea, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres,



encarregados e engenheiros, que possa assegurar o progresso satisfatório as obras, bem como obter os materiais necessários em quantidades suficientes a conclusão das obras e serviços no prazos pré-estabelecidos.

A EXECUTORA é obrigada a retirar da obra, imediatamente depois de registrado no diário de obras, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que a critério da Fiscalização, venha demonstrando conduta nociva ou incapacidade técnica.

7. DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES:

Concluídos os serviços no Hospital São Vicente Ferrer, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos e restos de materiais.

A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada.

8. REMOÇÃO FINAL DO ENTULHO

Deverá ser removido todo o entulho de obra existente no local.

9. ARREMATES FINAIS E RETOQUES

Após a limpeza, serão feitos todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a entrega final da obra os trabalhos deverão totalmente concluídos de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas, sendo que o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobras de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste material, será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÃO) para o recebimento da obra.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços

Os quantitativos constantes na planilha orçamentária são orientativos e deverão ser verificados pelos LICITANTES.

O memorial descritivo, a planilha orçamentária, os projetos e demais documentos referentes aos serviços descritos são partes integrantes de um mesmo objeto e se complementam. No caso de eventuais contradições entre eles, caberá à FISCALIZAÇÃO em conjunto com o autor dos projetos sanar essas divergências.

VINICIUS LIEDTKE GARCIA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 212795



ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL SECRETARIA DE PLANEJAMENTO									
OBRA: REFORMA HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER									
LOCAL: RUA ANTÔNIO GOMES 1116, BAIRRO CENTRO, SÃO VICENTE DO SUL-RS									
DATA: 12/04/2021									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MATERIAL + MÃO DE OBRA	QUANT.	UNID.	BDI (%)	VALOR (R\$)		
							CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO (C/BDI) R\$	TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL N22 ADESIVADA DE 2,0 X 1,150M	2,30	m2	29,76%	200,00	259,52	596,90
			Subtotal						596,90
2			ESQUADRIAS						
2.1	SINAPI	COMP2	PORTA DE VIDRO 2 FOLHAS L=0,75X2,10M C/MOLA HIDRAULICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UNID.	29,76%	2.147,13	2.786,12	2.786,12
			Subtotal						2.786,12
3			COBERTURA						
3.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICAS OU CERÂMICAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO	765,60	m2	29,76%	2,41	3,13	2.396,33
3.2	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO	765,60	m2	29,76%	5,17	6,71	5.137,18
3.3	SINAPI	COMP1	INSTALAÇÃO DE RIPAS COM MÃO DE OBRA E MATERIAL	765,60	m2	29,76%	7,78	10,10	7.732,56
3.4	SINAPI	7181	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA COMPRIMENTO DE 41CM RENDIMENTO DE 3 TELHAM	200,00	UNID.	29,76%	2,95	3,83	766,00
3.5	SINAPI	MO1	MÃO DE OBRA TELHAMENTO	765,60	m2	29,76%	6,52	8,46	6.476,98
3.6	SINAPI	7175	TELHA DE BARRO/CERÂMICA NÃO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE 41CM, RENDIMENTO DE 16 TELHAS/M2	2.000,00	UNID.	29,76%	1,29	1,67	3.340,00
3.7	SINAPI	94228	CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24 DESENVOLVIMENTO DE 100 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	40,00	m	29,76%	162,45	210,80	8.432,00
			Subtotal						34.281,04
TOTAL (R\$)									R\$ 37.664,06

VINÍCIUS LIEBTE GARCIA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 212795



ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO					
		CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL					
		OBRA: REFORMA HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER					
		LOCAL: RUA ANTÔNIO GOMES 1116, BAIRRO CENTRO, SÃO VICENTE DO SUL/RS					
		DATA: 12/04/2021					
		PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA					
		60 DIAS					
ITEM		1º MÊS	% EXECUTADO	2º MÊS	% EXECUTADO	TOTAL (R\$)	
1 SERVIÇOS COMPLEMENTARES		R\$ 1.038,08	100,00%	-	-	R\$	1.038,08
2 ESQUADRIAS		R\$ 2.786,12	100,00%	-	-	R\$	2.786,12
3 COBERTURA		R\$ 17.140,86	50,00%	R\$ 17.140,86	100,00%	R\$	34.281,72
TOTAL (R\$)		R\$ 20.965,06	55,02 %	R\$ 17.140,86	100,00%	R\$	38.105,92



ANEXO IV PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI

Quadro de Composição do BDI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Reforma Hospital São Vicente Ferrer / Reforma Hospital São Vicente Ferrer

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	6,20%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CRPB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,37%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,76%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

0
Local

segunda-feira, 12 de abril de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Vinicius Liedtke Garcia
CREA/CAU: RS212795
ART/RRT: 0

PMv3.0.4

1 / 3



ANEXO V – SINAPI COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

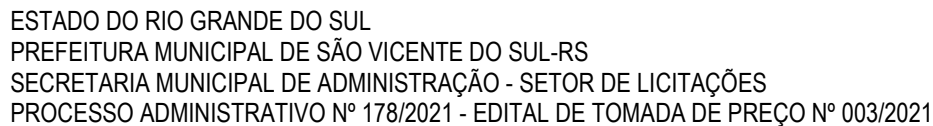


RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	8,11%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,49%	16,02%	44,49%	16,02%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,58%	11,24%	14,58%	11,24%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	7,87%	3,00%	16,79%	6,22%
TOTAL(A+B+C+D)		83,74%	47,06%	112,66%	70,28%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



LEGENDA

- SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO E RIPAS DA ESTRUTURA
- PORTA DE VIDRO TEMPERADO e= 10 mm Duas folhas 75x210 cm

PLANTA BAIXA
Sem escala.

PLANTA DE SITUAÇÃO
Sem escala.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Sem escala.

PROJETO REFORMA DO HOSPITAL - SÃO VICENTE FERRER
PLANTA SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO/PLANTA BAIXA
LOCAL RUA ANTÔNIO GOMES 1116 - BAIRRO CENTRO
ÁREA 765,00 m²
ESCALA 01/2021
Data 01/2021
Desenho V.L.G.
PRAÇA LUIS
Única
SÃO VICENTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA CEL. PILAR, 1116 - BAIRRO CENTRO
FONE (51) 3633-1116
FAX (51) 3633-1117
E-MAIL: prefeitura@svcsul.rs.gov.br
www.svcsul.rs.gov.br



ANEXO VII – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
11221638
Órgão Público

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado
Carteira: RS212795 **Profissional:** VINICIUS LIEDTKE GARCIA
RNP: 2214651837 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA
E-mail: vlgarciaa@outlook.com
Nr.Reg.:

Contratante
Nome: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
Endereço: RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO 1305
Cidade: SÃO VICENTE DO SUL
Telefone: 0
Bairro: CENTRO
E-mail: 0
CPF/CNPJ: 87572079000103
CEP: 97420000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço
Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
Endereço da Obra/Serviço: Rua ANTÔNIO GOMES 1116 HOSPITAL
Cidade: SÃO VICENTE DO SUL **Bairro:** CENTRO
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES
Data Início: 12/04/2021 **Prev.Fim:** 31/08/2021
Vlr Contrato(RS): 37.664,73
Honorários(RS):
Ent.Classe: IBAPE/RS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Reforma	765,60	M²
Orçamento	Reforma	765,60	M²
Memorial	Reforma	765,60	M²
Projeto	REFORMA HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER	765,60	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 14/04/2021

Vinicius Liedtke Garcia
Declaro ser o responsável pelas informações acima
CREA-RS 212795
Portaria 712/2019
VINICIUS LIEDTKE GARCIA
Profissional

De acordo
Fernando da Rosa Pazim
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
Prefeito Municipal
Contratante

Local e Data: SVS, 16/04/2021

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA



ANEXO VIII – COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Sinapi	MO1	MÃO DE OBRA TELHAMENTO	M2		6,52	7,29
Sinapi	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,253	15,35	17,11
Sinapi	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,082	18,64	20,93
Sinapi	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,024	20,27	22,72
Sinapi	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0333	19,34	21,79
Sinapi	COMP1	INSTALAÇÃO DE RIPAS COM MÃO DE OBRA E MATERIAL	M2		7,78	7,98
Sinapi-I	4408	RIPIA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,153	1,94	1,94
Sinapi	88239	AJUDANTE DE CARPinteIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	15,31	17,06
Sinapi	88262	CARPinteIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	18,28	20,50
Sinapi	COMP2	PORTA DE VIDRO 2 FOLHAS L= 0,75X2,10M C/ MOLA HIDRÁULICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		2.147,13	2.148,41
Sinapi-I	3104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO: DOBRADICA INF.; DOBRADICA SUP.; PIVO PARA DOBRADICA INF.; PIVO PARA DOBRADICA SUP.; FECHADURA CENTRAL EM ZAMC CROMADO; CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CI	2	119,83	119,83
Sinapi-I	10507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M2	3,15	184,91	184,91
Sinapi-I	11499	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	UN	2	645,77	645,77
Sinapi-I	11522	PUXADOR DE EMBUTIR TIPO CONCHA, COM FURO PARA CHAVE, EM LATAO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX *100* MM E LARGURA DE APROX *40* MM	UN	2	11,42	11,42
Sinapi	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	17,72	19,85

12/04/2021

Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

Vinicius Liedtke Garcia
RS 212795



ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o **Edital de Tomada de Preço nº 003/2021**, do tipo **Menor Preço Global**, apresenta a proposta de preço para CONCLUSÃO DA REFORMA DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER, SITO NA RUA ANTÔNIO GOMES Nº 1116, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CONSULTA POPULAR 2017/2018, com fornecimento de material e mão de obra:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Total R\$
01	01	Serviço	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
02	01	Serviço	ESQUADRIAS	
03	01	Serviço	COBERTURA	
TOTAL GLOBAL R\$				

1. Todas as despesas decorrentes da contratação, como material e mão-de-obra, bem como os encargos salariais e encargos trabalhistas de seus funcionários, tributos municipais, estaduais e federais incidentes, energia elétrica, água, correrão por conta da empresa proponente.

2. A proponente obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas no **Edital de Tomada de Preço nº 003/2021** e no contrato oriundo do certame licitatório.

3. Validade da proposta: _____ (_____) dias. (no mínimo 60 dias)

4. Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____ Cargo: (Proprietário, Sócio, Diretor, etc) _____

RG Nº _____ CPF nº _____ Fone: _____

E-mail - _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 7º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante),....., CNPJ sob nº., declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 003/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ.



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À Comissão de Licitações,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, / do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº 003/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante legal da empresa)

(contador)



ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, ART. 9 DA LEI 8666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº. 003/2021, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ /2021

CONCLUSÃO DA REFORMA DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER, SITO NA RUA ANTÔNIO GOMES Nº 1116, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CONSULTA POPULAR 2017/2018”.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal, titular da cédula de identidade n.º 1082529239, SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Senhor _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, SSP/RS e do CPF nº _____, com o cargo de _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 178/2021, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo a CONCLUSÃO DA REFORMA DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER, SITO NA RUA ANTÔNIO GOMES Nº 1116, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CONSULTA POPULAR 2017/2018, com fornecimento de material e mão-de-obra, de acordo com os projetos fornecidos (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as determinações do Edital de Tomada de Preços nº 003/2021 e seus anexos.

1.2. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra e demais Anexos do edital, quanto à execução do serviço;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da licitante contratada.

2.2. Antes do início da obra a Contratada deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

2.3. A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, será fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

2.4. A Contratante exigirá da Contratada o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.



2.5. A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da Contratada, assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.

2.6. Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente observados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização da Contratante sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.

2.7. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 003/2021 e seus anexos, e do presente contrato;

2.8. Mestre de Obras: A Contratada manterá obrigatoriamente, no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

2.9. Responsável Técnico: O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará à fiscalização da Contratante juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

2.10. A Contratada deverá informar à fiscalização da Contratante em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal da Contratante e pela Contratada, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

2.11. O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Contratante, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

2.11.1. A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. (Lei nº 10.406/02 de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total a ser pago a Contratada será de R\$ _____ (_____).

3.1.1. No referido valor estão incluídas todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento deste contrato: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro-garantia, risco, despesa financeira e lucro, conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU), que correrão por conta da Contratada.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO III), e emissão das notas fiscais, acompanhada da planilha de medição aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

3.3. Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos:

3.3.1. Abertura de Matrícula CEI Previdenciária para a obra.

3.3.2. Relação do pessoal utilizado na obra, com a comprovação contratual.

3.3.3. Cópia da última GFIP/SEFIP do pessoal vinculado a obra.

3.3.4. Comprovante de pagamento dos salários do pessoal utilizado na obra, referente ao mês anterior.

3.3.5. Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, vinculados a CEI.

3.3.6. Na última parcela deve apresentar a CNDT e CND Previdenciária para fins de averbação.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

3.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.



3.7. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Edital de Tomada de Preços nº 003/2021 e seus anexos, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A Contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do presente contrato, emissão da nota de empenho de despesa e ordem de início da obra, fornecido pelo setor de engenharia do Município, para execução completa da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

4.3. Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante.

4.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) deste Município, especialmente designado (s) para tal.

4.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme item 2.11 do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - Hospital

Projeto: 1107 - Reforma do Hospital Conspop 17/18

Despesa: 4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

6.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

6.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 7.2. deste instrumento, por parte do Contratante, ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

6.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e legislação ambiental, especialmente a normas da ABNT.

6.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

6.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

6.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços que, a critério deste, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

6.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas.

6.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.



6.1.11. Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.

6.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

6.1.13. Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

6.1.14. No momento da assinatura do presente termo, a Contratada deverá apresentar garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo:

6.1.14.1. Caução em dinheiro.

6.1.14.2. Seguro-garantia.

6.1.14.3. Fiança bancária.

6.1.15. Havendo a opção pela modalidade prevista no item 6.1.14.1 o valor será depositado em conta bancária, aberta exclusivamente para este fim e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Pagar a Contratada o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente contrato nos prazos estipulados.

6.2.2. Prestar todas as informações necessárias a Contratada para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

6.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pela Contratada.

6.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.

6.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

CLAUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Contratante, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra.

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelo prejuízo resultante, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 7.1.4.



7.1.7. As sanções previstas nos subitens 7.1.1., 7.1.4., 7.1.6 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 7.1.2. e 7.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.8. A sanção estabelecida no item 7.1.6., é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.2. Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Contratante, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

7.2.1. A multa de que trata o item 7.2 limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 e pelos motivos elencados no artigo 78, nos modos previstos no artigo 79, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94. Constituem motivo para rescisão do contrato:

8.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, quantitativos ou qualificativos.

8.1.2. A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste.

8.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços, objeto da presente contratação.

8.1.4. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada.

8.1.5. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada.

8.1.6. Razões de interesse do serviço público.

8.1.7. A supressão por parte da Contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no Edital.

8.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1: _____

Nome:

CPF:

2: _____

Nome:

CPF:

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em ____/____/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO XIV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	Documento	Item edital
PARA EMISSÃO DO CERTCAF		
1	Registro Comercial no caso de Empresa Individual.	4.1.1.1.
2	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.	4.1.1.2.
3	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	4.1.1.3.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.1.1.4.
5	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).	4.1.2.1.
6	Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará Municipal) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	4.1.2.2.
7	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	4.1.2.3.
8	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	4.1.2.3.
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.	4.1.2.3.
10	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8883.htm - art1.	4.1.2.4.
11	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943.	4.1.2.5.
12	Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.	4.1.3.1.
13	CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA, avaliada mediante os indicadores.	4.1.3.2.
14	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida há menos de 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando esta não expressar o prazo de validade.	4.1.3.3.
15	Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente registradas na entidade profissional competente.	4.1.4.1.
16	ATESTADO DE VISITA fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, até 03 (três) dias antes da abertura da licitação.	4.1.4.2.
17	Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.	4.1.4.3.
18	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.	4.1.4.4.
19	Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.	4.1.4.5.
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO		
1	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123 de 2006), conforme modelo ANEXO XI do Edital, se apresentada junto aos documentos para a emissão do CERTCAF, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, fica dispensada de apresentar no envelope de 1 – Documentação.	3.5.1.
2	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, modelo constante no ANEXO X, deste edital.	4.1.5.1.
3	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93, modelo ANEXO XII do edital.	4.1.6.1.
4	CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, expedido em até 3 (três) dias antes do horário da abertura dos envelopes.	5.2.1.
5	A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.	5.2.2.
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA		
1	Proposta financeira conforme Modelo de Proposta de Preço, Anexo VI do Edital.	5.4.1.
2	Planilha Orçamentária, conforme Anexo II do edital;	5.4.2.
3	Cronograma Físico financeiro, conforme Anexo III do edital.	5.4.3.
4	Planilha de Detalhamento do BDI e Encargos Sociais, conforme modelo Anexo IV e Anexo V do edital	5.4.4.